

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

janeiro de 2023

Em janeiro de 2023, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego 23* convenções coletivas (15 acordos de empresa, sete contratos coletivos e um acordo coletivo), 3 acordos de adesão e 10 portarias de extensão, perfazendo um total de 36 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 23 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 46.776, sendo que três são primeira convenção. Nestas incluem-se três acordos de empresa que passam a regular as condições de trabalho nas atividades de proteção civil e atividades auxiliares dos transportes aéreos. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 188 trabalhadores por estas convenções.

As 20 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 46.588 trabalhadores e correspondem a cinco revisões globais e 15 revisões parciais. As revisões globais correspondem a três contratos coletivos (nos setores de atividade de contabilidade e auditoria, consultoria fiscal, cerealicultura (exceto arroz) e cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos) e dois acordos de empresa (nos setores de tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos e fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas).

As 15 convenções revistas parcialmente referem-se a 10 acordos de empresa (nos setores das atividades dos transportes aéreos de passageiros, gestão de instalações desportivas, outras atividades desportivas, N.E., transportes terrestres, urbanos e suburbanos, de passageiros, seguros não vida, pesca marítima, fabricação de vidro de embalagem e transporte de passageiros por vias navegáveis interiores), quatro contratos coletivos (nos setores de atividades das agências de viagens e atividades de segurança privada) e um acordo coletivo (fabricação de pasta).

No total das 23 convenções revistas e publicadas no mês de janeiro, 14 abrangem o território nacional, uma abrange o território continental, quatro têm um âmbito de aplicação geográfico distrital e quatro concelhia.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em 10 contratos coletivos.

	2022	2023	%
	janeiro	janeiro	
IRCT PUBLICADOS	23	36	57%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	73.109	46.776	-36%

- Em janeiro de 2023 verificou-se um aumento de 57% de IRCT publicados, e uma diminuição no número de trabalhadores potencialmente abrangidos (-)36%, face a igual período de 2022;

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte *link*: <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.